MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto n° 2.565 de 30 de junho 2025.
(Republicado em razão de erro material)

Altera o Decreto n.° 2.565 de 30 de junho de 2025 para fins de correção de erro material constante no §1° do art. 3°, e outras providências.

O Prefeito do Município de Silveirânia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o erro material constante no §1° do art. 3° do Decreto n.° 2.565 de 30 de junho de 2025, no que se refere a habilitação e experiência mínima exigida;

Considerando a necessidade de retificação do art. 4° do Decreto n.° 2.565 de 30 de junho de 2025, para fins de inclusão da composição da Comissão Organizadora;

Decreta:

Art. 1° Fica retificado o §1° do art. 3° do Decreto n.° 2.565 de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° Poderão ser indicados ao cargo de Diretor Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de na área educacional e habilitação em administração escolar."

Art. 2° Fica retificado o art. 4° do Decreto n.° 2.565 de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão Diretor Escolar, deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora constituída para este fim, observados prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Decreto e em Edital próprio.

§1° A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

II — 1 (um) representante dos Professores de cada unidade escolar da rede municipal;

III — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§2° Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal."

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 30 de junho de 2025.

Julio Cesar Gomes Grossi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 2.565 de 30 de junho 2025.
(Republicado em razão de erro material)

Altera o Decreto n.º 2.565 de 30 de junho de 2025 para fins de correção de erro material constante no §1º do art. 3º, e outras providências.

O Prefeito do Município de Silveirânia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o erro material constante no §1º do art. 3º do Decreto n.º 2.565 de 30 de junho de 2025, no que se refere a habilitação e experiência mínima exigida;

Considerando a necessidade de retificação do art. 4º do Decreto n.º 2.565 de 30 de junho de 2025, para fins de inclusão da composição da Comissão Organizadora;

Decreta:

Art. 1º Fica retificado o §1º do art. 3º do Decreto n.º 2.565 de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Poderão ser indicados ao cargo de Diretor Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de na área educacional e habilitação em administração escolar."

Art. 2º Fica retificado o art. 4º do Decreto n.º 2.565 de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão Diretor Escolar, deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora constituída para este fim, observados prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Decreto e em Edital próprio.

§1º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II — 1 (um) representante dos Professores de cada unidade escolar da rede municipal;

III — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 30 de junho de 2025.

Julio Cesar Gomes Grossi
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Silveirânia

Terça-feira - 26 de agosto de 2025 - Ano I - Nº 481

SUMÁRIO

O Decreto número 2.565, promulgado inicialmente em 30 de junho de 2025 e posteriormente republicado devido a erros materiais, introduz correções significativas para a administração municipal de Silveirânia, Minas Gerais. Essas alterações impactam diretamente os requisitos para a indicação ao cargo de Diretor Escolar e a composição da Comissão Organizadora encarregada do processo de seleção.

Inicialmente, erros no §1º do art. 3º foram corrigidos para especificar que candidatos ao cargo de Diretor Escolar devem ser profissionais da educação com pelo menos dois anos de experiência na área e com habilitação em administração escolar. Alterações no artigo 4 ampliam e detalham a composição da Comissão Organizadora, que passa a incluir representantes do Conselho Municipal de Educação, dos professores de cada unidade escolar da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

As retificações propostas entraram em vigor imediatamente após a publicação do decreto republicado, revogando quaisquer disposições anteriores em contrário. Essas mudanças buscam melhorar a gestão e a organização dos processos educacionais no município, garantindo que os diretores escolares selecionados estejam adequadamente qualificados e que o processo de indicação seja transparente e inclusivo.

Tenha acesso a esse Diário na íntegra

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-08-26T16:19:25-03:00

VALID CERTIFICADORA DIGITAL | ICP Brasil

Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
assistechpublicacoes.com.br/app/pmsilveiraniamg/diario-oficial?year=2025